



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CID GOMES

EMENDA DE PLENÁRIO N°
(PL 3.045 de 2022)

Suprime-se o termo “com exclusividade” do inciso XIX, do artigo 5º.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda supressiva pretende que a competência das polícias militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, exercer, no âmbito da instituição, o poder hierárquico e o poder disciplinar concernentes à administração pública militar dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios, sem, contudo, estabelecer a exclusividade para tal exercício.

Sala das Sessões,

Senador Cid Gomes
PDT/CE

